



132

Folha n.º 1 de proc.
n.º 225 do 19 95

Câmara Municipal de São Paulo

01 - PL
01-1225/1995

PROJETO DE LEI

LIDO HOJE
 AS COMISSÕES DE 07 NOV 1995
 CRISTIANISMO E JUSTIÇA;
 ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA;
 EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE;
 SAÚDE E BEM-ESTAR

PRESENTE

Obriga o Executivo a premiar com medalha e relógio de prata, todos os funcionários públicos que atingirem a faixa de 25 anos de efetivo exercício, completados diretamente junto a municipalidade, mediante integração legal do tempo, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO, decreta:

Art. 1º - Fica o Executivo obrigado a premiar com medalha e relógio de prata, todos os funcionários públicos que atingirem a faixa de 25 anos de efetivo exercício, completados diretamente junto a municipalidade, mediante integração legal do tempo.

Art. 2º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões,

SEÇÃO DE REVISÃO
 08 NOV 1995
 -DT. 10-

Wadih Mutran
WADIH MUTRAN
 Vereador



Câmara Municipal de



JUSTIFICATIVA

O Projeto em tela tem como escopo premiar o funcionalismo público pelo brilhante desempenho e dedicação ao serviço público prestado ao longo dos anos.

A iniciativa, além de premiar, tem como objetivo incentivar os funcionários mais novos a terem persistência e amor ao serviço público, pois desta forma estaremos resgatando o valor e o prestígio do funcionário público, mudando a opinião de todos os cidadãos que possuem uma visão turvada do que é o serviço público.

Deste modo, por tratar-se de matéria que visa mudar a sistemática do funcionalismo público no intuito de melhorar o atendimento e a qualidade do serviço público, apelo aos nossos ilustres Pares a imediata aprovação da propositura em questão.